

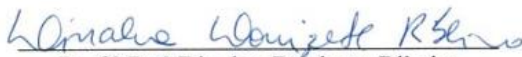


- 1 Ata do Resultado da Análise do Recurso impetrado pelo candidato Jeferson Tonin, Edital de Abertura
2 N.º 038/2019, Unidade IEAA, Área de Conhecimento: **IEAA01-Extensão Rural e Economia Rural.**

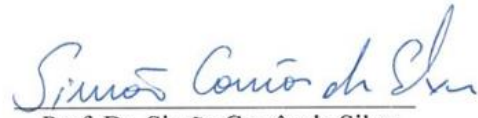
3 Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se
4 os membros da Banca Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – Edital
5 n. 038/2019 – Área de Conhecimento: IEAA01 – Extensão Rural e Economia Rural, a saber, Prof. Dr.
6 Cristóvão Gomes Plácido Júnior (Presidente), Prof.ª Dr.ª Dinalva Donizete Ribeiro (Membro 1) e Prof.
7 Dr. Simão Corrêa da Silva (Membro 2), nomeados pela Portaria GR n. 2339/2019, para procederem à
8 análise do recurso interposto pelo candidato Jeferson Tonin. Lido e analisado o recurso interposto, a
9 Banca Examinadora julgou da seguinte forma: 1) Recurso no subitem ensino-extensão (por projeto): A
10 referida resolução, no que tange à Seção III - Prova de Títulos, Art. 47, § 1º, Item III – Atividades
11 Acadêmicas, Atividade Ensino, pontua: Graduação (**POR DISCIPLINA**) = 0,5 pontos; Mestrado (**POR**
12 **DISCIPLINA**) = 1,0 pontos; Doutorado (**POR DISCIPLINA**) = 1,0 pontos; Especialização = 0,5
13 pontos e Extensão (**POR PROJETO**) = 0,5 ponto. **Decisão da Comissão:** A documentação apresentada
14 pelo Candidato comprova cursos ministrados em projetos de extensão, **NÃO** podendo pontuar dessa
15 forma como **PROJETO**, como requer o item acima mencionado. Pelo qual indeferimos o recurso no
16 subitem. 2) Recurso no subitem ensino-graduação (por disciplina): O candidato pontuou no item
17 mencionado, não cabendo o recurso em questão. Total = 0,5 pontos. 3) Recurso no subitem projetos de
18 extensão e pesquisa (Coordenação): A documentação apresentada pelo Candidato não foi acatada como
19 comprovante de coordenação em projetos de extensão, pois o documento comprobatório é assinado pelo
20 próprio candidato e não pelo Coordenador de Extensão do *Campus* da Instituição ao qual o projeto está
21 vinculado. Pelo qual indeferimos o recurso no subitem. 4) Recurso no subitem projetos de extensão e
22 pesquisa (Participação): Dos 07 (sete) comprovantes apresentados pelo candidato, os 07 foram aceitos,
23 comprovando assim, a participação projetos de extensão e pesquisa (Participação), pontuando dessa
24 forma como participante dos **PROJETOS**. Pelo qual **DEFERIMOS** o recurso no subitem. Total da
25 pontuação no item = 1,75 pontos. Concluindo que o resultado final do Item III – Atividades Acadêmicas
26 do Candidato totaliza 2,25 (dois vírgula vinte e cinco), devendo ser alterada no Mapa de Prova de Títulos
27 e no Mapa de Resultado Final a pontuação do referido candidato. Nada mais havendo a tratar, às quatorze
28 horas, eu, Cristóvão Gomes Plácido Júnior, Presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente ata, que
29 vai assinada por mim e pelos demais membros desta Banca.



Prof. Dr. Cristóvão Gomes Plácido Júnior
Presidente



Prof.ª Dr.ª Dinalva Donizete Ribeiro
Membro



Prof. Dr. Simão Corrêa da Silva
Membro